



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Licitação e Contrato
Núcleo de Contratos e Convênios

Apostilamento SEI-GDF n.º Re-Ratificação/2019
- SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NUCOC

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 63/2018 CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL – SLU/DF COM O
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE
EVENTOS (CEBRASPE)**

Processo: 00094-00010008/2018-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por representado por seu Diretor Presidente **FELIX ANGELO PALAZZO**, brasileiro, portador da CI nº 401.985 SSP/DF, CPF nº 153.586.821-04, residente e domiciliado, nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº CNPJ: 18.284.407/0001-53, com endereço na Caixa Postal 404070842-970 Brasília/DF Tel.: (61)2109-5846/Fax: (61)2109-5919, representada por seus representantes, **ADRIANA RIGON WESKA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.000.456.136, expedida pela SSP-RS e do CPF nº. 346.917.231-53, e **JOSÉ EDIL BENEDITO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 502.306 SSP/DF e do CPF nº. 238.798.401-30, consoante competência designada art. 30, inciso IV, do Estatuto do CEBRASPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente termo segue o disposto no art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo tem com objeto re-ratificar o Contrato nº 63/2018, conforme segue:

Onde se lê:

" CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela **CONTRATADA**, não havendo nenhum ônus para o Distrito Federal."

Leia se:

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela **CONTRATADA**, não havendo nenhum ônus para o Distrito Federal, exceto quanto às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, previstas no item 4.2, alínea "b" do Anexo I da Dispensa de Licitação nº 21/2018."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS

Diretora de Administração e Finanças

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0270026-3, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/03/2019, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **19468522** código CRC= **88F31AA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00010008/2018-83

Doc. SEI/GDF 19468522